



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

LEI Nº 022/2013

SÚMULA – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de LARANJAL, para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de LARANJAL, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de LARANJAL, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2014, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais, estima a Receita em **R\$ 18.358.820,00 (dezoito milhões, trezentos e cinquenta e oito mil oitocentos e vinte reais)** e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:

I - R\$ 15.358.820,00 (quinze milhões, trezentos e cinquenta e oito mil oitocentos e vinte reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente instituídos;

II - R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende o Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Laranjal.

Artigo 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS CORRENTES		16.273.820,00
	RECEITA TRIBUTÁRIA	296.000,00
	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	66.000,00
	RECEITA PATROMINIAL	40.300,00
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.864.320,00
	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.200,00
RECEITAS DE CAPITAL		1.285.000,00
	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.185.000,00
	TRANSFERENCIA DE CAPITAL	100.000,00
SUBTOTAL		17.558.820,00
	DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-2.200.000,00
TOTAL		15.358.820,00



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000
Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR
www.laranjal.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.000.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	450.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.850.000,00
RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	700.000,00

TOTAL	3.000.000,00
--------------	---------------------

TOTAL CONSOLIDADO	18.358.820,00
--------------------------	----------------------

Artigo 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

I - Orçamento Fiscal

PODER LEGISLATIVO	787.500,00
CÂMARA MUNICIPAL	787.500,00
PODER EXECUTIVO	715.800,00
GABINETE DO PREFEITO	432.000,00
ASSESSORIA JURÍDICA	175.000,00
SECRETARIA EXECUTIVA	48.800,00
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	60.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.814.150,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	48.800,00
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	225.750,00
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS	61.000,00
DEPARTAMENTO DE SERV E ENCARGOS GERAIS	1.478.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	354.900,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	48.900,00
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	217.000,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	25.000,00
DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIB E FISCALIZ.	64.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	295.800,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	48.800,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	247.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	1.390.210,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	48.800,00
DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	1.341.410,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.703.205,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	48.900,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	2.159.305,00
DEPARTAMENTO DE FUNDEB	2.415.000,00
DEPARTAMENTO DE EXEC PROGRAMAS CONVEN	80.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	68.800,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	48.800,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA	20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	138.800,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	48.800,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	90.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.788.505,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	48.800,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.834.215,00
FMS EXEC DE PROGRAMAS E CONVENIOS	905.490,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	820.850,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	48.800,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	241.350,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIR CRIANÇA ADOLESC	178.500,00
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOACIAL	352.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	244.300,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	48.800,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS	195.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	626.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO	48.800,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS	545.000,00
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	32.200,00
ENCARGOS ESPECIAIS	600.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	600.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
TOTAL	15.358.820,00

I - Orçamento da Seguridade Social

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV PUBL MUN LAR.	3.000.000,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO	280.000,00
DEPARTAMENTO DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	550.000,00
ENCARGOS GERAIS DO FUNDO	30.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA	2.140.000,00
TOTAL	3.000.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	18.358.820,00

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000
Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR
www.laranjal.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º. do artigo 2º. da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, que fixa as despesas a serem realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2014 em **R\$ 2.415.000,00** (dois milhões quatrocentos e quinze mil reais)

II - do Fundo Municipal de Saúde - FMS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2014 em **R\$ 2.788.505,00** (dois milhões setecentos e oitenta e oito mil e quinhentos e cinco reais)

III - do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2014 na importância de **R\$ 241.350,00** (duzentos e quarenta e um mil e trezentos e cinquenta reais).

IV - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, que fixa sua despesa para o exercício de 2014 na importância de **R\$ 178.500,00** (cento e setenta e oito mil e quinhentos reais).

Artigo 6º - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Laranjal, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2014 em **R\$ 3.000.000,00** (três milhões de reais).

Artigo 7º - Ficam os órgãos do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de **20% (vinte por cento)** do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

§ ÚNICO: O percentual constante no caput deste artigo poderá ser utilizado para alterações orçamentárias do tipo transferência, transposição e remanejamento de conformidade definido no art. 36, § 3º, I, II e III, da Lei Municipal n.º 010/2013, LDO 2014.

Artigo 8º - Fica ainda o executivo municipal autorizado a efetuar, não contando para o percentual de que trata o artigo anterior:

I - Alterações orçamentárias do tipo transferência conforme definido no art. 36, § 3º, I, da Lei Municipal n.º 010/2013, LDO 2014.

II - Alterações Orçamentárias que tem como fonte de recurso o superávit de exercícios anteriores e o excesso de arrecadação.

Artigo 9º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o mesmo limite fixado no artigo 7º para o Executivo Municipal, através de Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

www.laranjal.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Artigo 10 - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 7º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Artigo 11 - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 12 - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária à movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4.320 de 17/03/64.

Artigo 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Laranjal, em 07 de novembro de 2013.



João Elinton Dutra
Prefeito Municipal



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

www.laranjal.pr.gov.br